



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 079/2010**

**Cria, estabelece a estrutura e regulamenta o funcionamento do Centro de Educação Alimentar e Terapia Nutricional (CEATENUT) do Curso de Nutrição do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade de Taubaté.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº AGR-312/10, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Educação Alimentar e Terapia Nutricional (CEATENUT), órgão do Departamento de Ciências Agrárias, vinculado ao Curso de Nutrição e destinado à prestação de serviços de nutrição ao Departamento, às demais unidades da Universidade e à comunidade.

**Art. 2º** A finalidade do CEATENUT é servir como espaço de estágio para alunos do Curso de Nutrição, preferencialmente no que se refere aos serviços de nutrição e saúde coletiva nos termos da legislação vigente, podendo, no entanto, atender às demais áreas da nutrição.

**§ 1º** De acordo com a Resolução CFN 418/2008 do Conselho Federal de Nutricionistas, o estágio curricular deve contar com nutricionista orientador e supervisão de docente vinculado a Curso de Graduação em Nutrição.

**§ 2º** Os programas de estágio a serem desenvolvidos no CEATENUT integram o Projeto Pedagógico do curso de Nutrição, sendo, portanto, de responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias sua propositura e aprovação.

**Art. 3º** Em decorrência do cumprimento da finalidade prevista no Art. 2º o CEATENUT poderá, subsidiariamente, como atividade meio:



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**I** - servir como centro de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento de novas formas de atuação do nutricionista, condizentes com a realidade sociocultural e com as transformações da nutrição como ciência e profissão;

**II** - prestar serviços de nutrição à comunidade, com finalidade social, objetivando condições de atendimento compatíveis com as possibilidades econômico-financeiros dos beneficiários.

**Art. 4º** A coordenação do CEATENUT será exercida por professor de carreira, com no mínimo três anos de efetivo exercício, indicado pelo Chefe do Departamento de Ciências Agrárias ao Pró-reitor de Graduação e nomeado pelo Reitor.

**§ 1º** O Coordenador deverá ser graduado em Nutrição, estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e ser professor da disciplina de Estágio Supervisionado em Nutrição Social – Saúde Coletiva ou disciplinas de áreas afins.

**§ 2º** A carga horária semanal a ser cumprida pelo Coordenador será definida pela Chefia do Departamento de Ciências Agrárias junto à Pró-reitoria de Graduação.

**§ 3º** Nos impedimentos temporários do Coordenador, o Chefe do Departamento deverá propor a designação de um substituto para exercer a função durante o afastamento do titular, e nessas circunstâncias, o professor que assumirá a coordenação poderá não ser o de carreira e/ou com mais de três anos de exercício efetivo.

**Art. 5º** O Coordenador do CEATENUT terá as seguintes atribuições:

**I** - Elaborar, anualmente, em conjunto com o Chefe de Departamento, o planejamento dos serviços a serem oferecidos e/ou prestados pelo CEATENUT no próximo ano letivo;

**II** - solicitar à Chefia do Departamento a lotação do pessoal técnico administrativo necessário às atividades regulares do CEATENUT;

**III** - atribuir funções ao pessoal, de acordo com seu respectivo cargo;

**IV** - prover, na sua área de competência, as condições necessárias para execução dos projetos de estágio supervisionado e de pesquisas, ciclos de estudos e cursos de especialização e extensão;

**V** - cumprir e fazer cumprir os dispositivos previstos no Código de Ética do Nutricionista, e nas resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Nutricionistas, bem como nas normas da Universidade;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**VI** - elaborar e apresentar à Chefia do Departamento, até 31 de dezembro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas no CEATENUT, que integrará o relatório anual do Departamento, a ser enviado à Administração Superior;

**VII** - propor, à Chefia do Departamento, a tabela de preços dos serviços a serem prestados pelo CEATENUT.

**Art. 6º** O quadro de pessoal técnico e administrativo do CEATENUT será quantificado pela necessidade, dentre as seguintes classes de cargo/funções:

**I** - Professor lotado no Departamento e inscrito no CRN (responsável técnico);

**II** - Assistente social;

**III** – Psicólogo;

**IV** - Técnico de laboratório inscrito no CRN;

**V** - Auxiliar de laboratório;

**VI** - Secretário I;

**VII** - Auxiliar administrativo.

**Parágrafo único.** Na execução das tarefas pertinentes ao CEATENUT, não havendo no seu quadro pessoal profissional habilitado para realizá-las, poderá o Coordenador, mediante proposta ao Chefe de Departamento, solicitar a colaboração de servidores de outros órgãos vinculados À Universidade.

**Art. 7º** A tabela de preços de que trata o inciso VII do Art. 5º será encaminhada à Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, para análise, ouvido o Pró-reitor de Economia e Finanças e, a seguir, remetida ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação.

**§ 1º** O preço dos serviços prestados pelo CEATENUT será fixado considerando-se os custos para a Universidade, os preços de mercado e as condições econômico-financeiras da clientela atendida, resguardadas as disposições previstas no Código de Ética.

**§ 2º** As importâncias cobradas serão recolhidas aos cofres da Universidade de Taubaté, de acordo com as normas vigentes e destinadas ao CEATENUT, conforme demanda do serviço, respeitando a política da Universidade.

**Art. 8º** No prazo de trinta dias, a partir da instalação, o Coordenador enviará ao Chefe do Departamento o Regimento do CEATENUT, para ser homologado pelo Conselho



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Departamental (CONDEP) e encaminhado à Pró-reitoria de Graduação, que providenciará seu encaminhamento à Reitoria e aos Órgãos Colegiados Centrais.

**Art. 9º** As atividades exercidas pelo CEATENUT serão regulamentadas pelo Departamento de Ciências Agrárias, em atendimento aos dispositivos da Pró-reitoria que estiverem vinculadas essas atividades.

**Art. 10.** No prazo máximo de quinze dias, a contar da aprovação desta Deliberação, o Chefe do Departamento de Ciências Agrárias deverá apresentar a proposta do nome do professor que, preenchendo os requisitos constantes do § 1º do Art. 4º, deverá ser nomeado Coordenador do CEATENUT.

**Artigo 11.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 16 de dezembro de 2010.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 21 de dezembro de 2010.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**